Fls nº 80

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20219029

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA LINDOVAL TEXEIRA FELINTO- ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205//0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LINDOVAL TEXEIRA FELINTO- ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.635.399/0001 - 42, com sede na Rua São José, N° 119, Bairro Centro, Mombaça - CE, CEP: 63.610-000, neste ato representada pelo Sr. LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO, Titular, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) em Mombaça - CE, à Rua Olímpio Vieira, N° 59, Centro, portador(a) de Cédula de Identidade nº 156746931SSP/SP e CPF nº 090.001.068-18, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a dispensa de licitação Nº 20.12.21/1-DL-CÂMARA MUNICIPAL, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a_Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mombaça.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002299	GRAMPO TRILHO	CAIXA	1,00	38,000	38,00
	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO DE METAL GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO DE METAL 80MM (ENTRE OS FUROS), CAIXA COM 50 UNIDADES				
006340	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
009154	COPO DESCARTAVEL 180ML	PACOTE	15,00	3,800	57,00
012015	CLIPES 4/0	CAIXA	7,00	5,000	35,00
	FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES				
032237	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7MM FINA CORES VARIADAS.	CAIXA	2,00	102,000	204,00
	ESPECIFICAÇÃO : "CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM ESCRITA MACIA PONTA FINA DE 0,7 MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.CAIXA COM 50 UNIDADES."				

81

052485	FITA GOMADA 38M X 50	ROLO	15,00	30,000	450,00
062548	PASTA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO VÁRIAS CORES	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
062550	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	5,00	6,000	30,00
	GRAMPO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CARTÃO COM 5000 UNIDADES.				
062551	GRAMPEADOR METÁLICO	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM GRAMPO 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6.				
062561	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORECENTE	CAIXA	1,00	52,000	52,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES.				
062574	ENVELOPE PARA PAPEL A4/ CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00	2,100	210,00
062579	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL	FRASCO	3,00	3,000	9,00
	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FABRICADA A BASE DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE ÓLEO; COR AZUL; CONTEÚDO DE FRASCO:42 ML.				
062580	MOLHADOR DE DEDO	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
	MOLHADOR DE DEDO 12G, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.				
062582	PORTA TRECO COM 03 DIVISÓRIAS	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
062583	TESOURA GRANDE MULTIUSO 8 POLEGADAS/ 21 CM	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
062584	PILHA ALCALINA PEQUENA DE 1,5 V, DO TIPO AAA	PACOTE	20,00	12,000	240,00
	PILHA ALCALINA PEQUENA DE 1,5 V, DO TIPO AAA, NÃO RECARREGÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.				
062708	ESTILETE LARGO	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
	ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.				
062709	ETIQUETA AUTO-ADESIVA	CAIXA	4,00	93,000	372,00
	ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA. FOLHA TAMANHO CARTA. USO MANUAL E INK-JET LASER. FORMATO 33,9 X 101,6 MM. COM 100 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS CADA FOLHA. TOTAL DE 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.				
062710	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M	UNIDADE	20,00	26,000	520,00
	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 50M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3M.				
062711	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.				
062712	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO	RESMA	30,00	21,000	630,00
062713	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO CASTANHA	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA 0,50 MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA: 538 A 580G/M2. MEDIDAS: 361 X 0 X 240MM. COR CASTANHA, COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE DE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELLO.				
062714	PERCEVEJO LATONADO	CAIXA	3,00	5,800	17,40
	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PRAYON. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
062715	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM	UNIDADE	12,00	9,000	108,00
	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, COR FUMÊ, PRENDEDOR DE PLÁSTICO. ALTURA: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 3,2 MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRIMET.				
062716	TINTA PARA CARIMBO PRETA	CAIXA	2,00	12,000	24,00
	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, FRASCO COM 42 ML. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.				

Fls. 82

062717 ALMOFADA PARA CARIMBO UNIDADE 5,00 6,000
30,00
ALMOFADA CARIMBO N.3 PRETA 6,7X11,0CM PILOT CX 1 UN

VALOR GLOBAL R$
5.199,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 5.199,90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO
4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.
4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, sendo que o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DA FORMA DE PAGAMENTO
4.7. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Mombaça.
4.8. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
4.9. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Mombaça.

83

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de **20 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços dos serviços ora contratados são irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Conforme Projeto Básico constante no processo adm. nº **02122021/01/CMM** da Câmara Municipal de Mombaça, CE;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme Projeto Básico constante no processo adm. nº **02122021/01/CMM** da Câmara Municipal de Mombaça, CE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Conforme Projeto Básico constante no processo adm. nº **02122021/01/CMM** da Câmara Municipal de Mombaça, CE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Conforme Projeto Básico constante no processo adm. nº **02122021/01/CMM** da Câmara Municipal de Mombaça, CE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.199,90,ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

12.2.As despesas serão pagas com recursos da Câmara Municipal de Mombaça-Ce.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça-Ce.

84

E, assim estarem de acordo, assina o presente Contrato as partes abaixo firmadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

MOMBAÇA-CE, 20 de Dezembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA
CNPJ(MF) 05.674.205/0001-76
CONTRATANTE

LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO
CNPJ 18.635.399/0001-42
CONTRATADO(A)

CNPJ 18.635.399/0001-42
LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO ME
Rua: São Jose, 00119
Comp. Bairro: Loja 145 CEP 63610-000
MOMBAÇA-CE